



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Diretoria de Gestão do Atendimento Escolar

Ofício SEE/DGAE nº. 7/2021

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2021.

Senhores(as) Membros das Comissões de Cadastro Escolar

Assunto: **Resultado da Alocação dos candidatos/alunos inscritos no SUCEM**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0134367/2021-67].

Prezados(as) Membros das Comissões de Cadastro Escolar,

É com muita satisfação que reportamos a V. Sas. o sucesso do encaminhamento dos candidatos/alunos inscritos no Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula - SUCEM. Esse resultado é fruto do trabalho conjunto entre Estado e Municípios e do empenho de todos os envolvidos no processo para estabelecer um padrão no registro do zoneamento, organizando cada localidade com as escolas estaduais e municipais para o encaminhamento dos alunos na Rede Pública de Ensino.

Considerando o resultado da alocação dos candidatos/alunos para as escolas públicas divulgado hoje, 20/12/2021, esclarecemos a V. Sas. que o encaminhamento respeitou os critérios previstos na Resolução SEE nº 4.643, de 22 de outubro de 2021, republicada em 05/11/2021, (...) "Art. 11 - O encaminhamento para a matrícula dos candidatos/alunos inscritos no SUCEM será realizado de acordo com a disponibilidade de vagas por turno, o espaço físico de cada escola, o tipo de atendimento prestado, o nível de ensino ofertado, respeitando os critérios de alocação e desempate na seguinte ordem de prioridade:

- I - aluno com deficiência;*
- II - zoneamento;*
- III - zona;*
- IV - aluno com irmão(s) que frequenta(m) a escola pretendida, respeitando-se o zoneamento;*
- V - aluno já integrante da Rede Pública de Ensino de Minas Gerais; e*
- VI - aluno com menor idade."*

Salientamos que o sistema buscou a escola do zoneamento (bairro/localidade) de residência do candidato/aluno com disponibilidade de vaga para o nível e etapa de ensino, considerando a prioridade (Alta, Média e Baixa) das escolas, definida pela Comissão de Cadastro Escolar de cada município. Não havendo disponibilidade de vaga nas escolas do zoneamento, o sistema buscou uma escola dentro da zona limítrofe da residência do candidato/aluno, inserida pela Comissão de

Cadastro Escolar. Este procedimento visa garantir o encaminhamento do candidato/aluno para uma escola mais próxima de sua residência.

Ressaltamos que, os candidatos/alunos que informaram, no momento da inscrição, terem irmãos matriculados na rede pública no ano de 2021, têm prioridade de alocação na mesma escola onde os irmãos encontram-se matriculados, desde que a escola seja dentro de seu zoneamento e possua vaga disponível para o nível e etapa de ensino desejada. Na indisponibilidade de vaga na mesma escola dos irmãos, o encaminhamento do candidato/aluno seguiu os critérios definidos pela Resolução SEE nº 4.643/2021.

Todos os candidatos/alunos encaminhados pelo SUCEM terão o prazo de 20/12/2021 a 14/01/2022 para efetivarem a matrícula na escola para a qual foram encaminhados. O processo de vagas remanescentes, previsto para iniciar no dia 25/01/2022, objetiva atender aos candidatos/alunos não inscritos no SUCEM no período de 17/11 a 10/12/2021, como também aqueles descritos no Art.21 da Resolução SEE nº 4.643/2021. Essas ações são de grande relevância para assegurar o direito do candidato/aluno à matrícula e viabilizar o início do ano letivo.

Importante destacar que as matrículas dos candidatos/alunos encaminhados pelo SUCEM deverão ser confirmadas no SIMADE. No mesmo período, as escolas que não participaram do processo de encaminhamento online deverão realizar as matrículas manualmente. São elas: Exclusivas de Educação Especial, Escolas Indígenas, Escolas localizadas em Unidades Prisionais, Escolas localizadas em Centro Socioeducativo, Escolas da Educação Infantil, Conservatórios e CESEC.

Por fim, informamos a V.Sas. que após a abertura de vistas do resultado do encaminhamento dos candidatos/alunos às Comissões de Cadastro Escolar para verificação de possíveis inconsistências, todas as ponderações foram analisadas e validadas junto à Prodemge e identificamos que não caracterizaram erros de encaminhamento, uma vez que obedeceram aos critérios definidos em resolução, respeitando os zoneamentos/zonas criados pelas Comissões no Sistema.

A soma dos esforços conjuntos entre os representantes estaduais e municipais possibilitou o resultado exitoso de todas as ações e alocações.

Agradecemos antecipadamente a atenção e nos colocamos à disposição de V. Sas. para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gisele Figueiredo Drumond
Diretora de Gestão do Atendimento Escolar

Simone Aparecida Emerick
Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Figueiredo Drumond, Diretora**, em 20/12/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Emerick, Superintendente**, em 20/12/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário**, em 21/12/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39806199** e o código CRC **35647C10**.

Referência: Processo nº 1260.01.0134367/2021-67

SEI nº 39806199

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900